GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

LEI No. 2304/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1° Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019, é concedida a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 2022.

Borda da Mata/MG, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza Prefeito Municipal